Controlo Oficial

A definição anual da amostragem é feita em função do risco, tendo em consideração:

- Produção pecuária nacional
- Número de animais abatidos
- Produção nacional de géneros alimentícios de origem animal
- Dados técnico-científicos nacionais e comunitários
- Resultados analíticos anteriores (incumprimento)

Abrangência dos Controlos

As pesquisas incidem sobre dois grandes grupos de substâncias:

- Substâncias com efeito anabolizante e substâncias não autorizadas (Grupo A).
- Medicamentos veterinários e contaminantes (Grupo B).

Englobam a pesquisa de resíduos em:

- Bovinos
- Ovinos
- Caprinos
- Suínos
- Equinos
- Aves (frangos, galinhas, perus, patos e codornizes)
- Coelhos
- Produtos da pesca e aquicultura
- Caça selvagem (javalis e veados)
- Ovos
- Leite
- Mel

Obrigações do Operador

- Assegurar que os géneros alimentícios colocados no mercado são seguros.
- Colaborar com as DSAVR nas retiradas de mercado e na realização dos inquéritos epidemiológicos, por forma a identificar a origem/causa do problema.

Medidas aplicadas em caso de resultados analíticos não conformes:

- Realização de inquérito epidemiológico para apuramento das causas do resultado não conforme.
- Colocação da exploração sob controlo oficial (sequestro), quando aplicável.
- Controlos analíticos reforçados.
- Retiradas de mercado.
- Processos de contraordenação (coimas).

As despesas inerentes às medidas aplicadas pela DGAV na sequência da deteção de resultados não conformes são suportadas pelo operador.

> Direção de Serviços de Segurança Alimentar Av. da República - Quinta do Marquês 2784-505 Oeiras

214 464 061

seguranca.alimentar@dgav.pt

Divisão de Controlo da Cadeia Alimentar - DCCA Elaboração: DGAV - junho de 2014 Revisão: fevereiro de 2016

Direção Geral de Alimentação e Veterinária Campo Grande, nº50 1700-093 Lisboa

213 239 500 - 213 239 501 olirgeral@dgav.pt



PNPR

Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos

Resíduos de Substâncias Proibidas, Medicamentos Veterinários e Contaminantes

- Colheita Oficial de Amostras -



Direção Geral de Alimentação e Veterinária www.dgav.pt



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURA

PNPR

Implementação

Laboratórios

O Plano Nacional de Pesquisa de Resíduos (PNPR) é um sistema de vigilância oficial para analisar os riscos de resíduos de substâncias proibidas, medicamentos veterinários e contaminantes nos géneros alimentícios de origem animal, com vista a assegurar a proteção dos consumidores, em matéria de segurança alimentar.









Objetivos

- Contribuir para um elevado nível de proteção da saúde pública.
- Promover o cumprimento da legislação relativa aos resíduos e contaminantes em géneros alimentícios de origem animal.
- Detetar a administração ilegal de substância proibidas e a administração abusiva de substâncias autorizadas nos animais.
- Verificar a conformidade dos resíduos de medicamentos veterinários com limites máximos estabelecidos.
- Controlar a concentração de contaminantes nos alimentos.

O **PNPR** consiste na colheita oficial de amostras de diferentes matrizes na produção primária (explorações pecuárias, incluindo as aquiculturas e apiários) e em centros de classificação de ovos, melarias e os matadouros.



É realizado por técnicos das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões (DSAVR), em Portugal Continental e das Direções Regionais de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DRADR), das Regiões Autónomas, de acordo com os mesmos procedimentos.

A colheita de amostras decorre sem aviso prévio.

Para mais informações sobre o PNPR, os controlos oficiais ou a legislação aplicável, contacte:

Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região (DSAVR)

Norte - 253 559 160 **o** dsvrn@dgav.pt

Centro - 271 208 335 / 239 853 672 dsvrc@dgav.pt

Lisboa e Vale do Tejo - 📞 263 286 613 🔯 secretariado.lvt@dgav.pt

Alentejo - 📞 266 730 580 🔯 secretariado_dsvralentejo@dgav.pt

Algarve - 📞 289 870 723 🐹 dsavr.algarve@dgav.pt

O controlo analítico oficial é efetuado maioritariamente nos laboratórios nacionais de referência:

- INIAV- Instituto Nacional Investigação Agrária e Veterinária
- IPMA Instituto Português do Mar e da Atmosfera
- LFQ Laboratório de Físico-química da ASAE



Legislação Aplicável

Decreto-Lei nº 148/99 de 4 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva nº 93/26/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa às medidas de controlo a aplicar a certas substâncias e aos seus resíduos em animais vivos e respetivos produtos.

Decreto-Lei n.º 185/05 de 4 de Novembro, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 96/22/CE, do Conselho, de 29 de Abril, relativa à proibição de utilização de certas substâncias com efeitos hormonais ou tireostáticos e de substâncias agonistas em produção animal.